14º Registro de Imóveis

Verificador: Vanessa Angelo Gonçalves
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).
OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

matricula 209.007 | ficha 01

São Paulo, **20 de dezembro de 2.012.**

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 115, localizado no 11º andar da TORRE A – EDIFÍCIO BOTÂNICA, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLAGE CLUB, situado na Avenida Padre Arlindo Vieira nº 214, na Saúde - 21º Subdistrito.

UM APARTAMENTO com as áreas reais: privativa total 69,020m², uso comum 42.184m², total edificada 111,204m², coeficiente de proporcionalidade 0,0026053 e fração ideal no terreno 14,227%, incluída a área comum 01 vaga individual e indeterminada sujeita a manobrista, na garagem coletiva, localizada no térreo, 1º ou 2º subsolos.

PROPRIETÁRIA: **LAUSANNE INCORPORADORA LTDA,** CNPJ nº 09.280.703/0001-95, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi nº 299, Moema.

REGISTROS ANTERIORES: R.9/Matr. 106.309, R.3/Matr. 132.088 e Matr. 196.958 deste Registro.

CONTRIBUINTES: 049.145.0020-5/0045-0.

Matrícula aberta de conformidade com o instrumento particular de instituição de condomínio de 12 de dezembro de 2012.

O Escr. Aut. _____ (Antonio Henrique da Silva Mendes).

Av.1/209.007, em 20 de dezembro de 2.012.

Conforme **R. 5**, feito em 03 de março de 2011 na matrícula nº 196.958, verifica-se que o coeficiente de proporcionalidade correspondente ao imóvel desta matrícula, dentre outros, foi dado em hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, conforme condições mencionadas na Av.6, feita na mesma data, para garantia do financiamento no valor de R$46.844.248,60, pagável na forma do instrumento, tendo como fiadoras e construtora, as qualificadas na referida averbação.

O Escr. Aut. _____ (Antonio Henrique da Silva Mendes).

Av.2/209.007, em 08 de fevereiro de 2.013.

Procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 213, inciso I, letra "a", da Lei nº 6.015/73, para ficar constando que a fração ideal do imóvel foi calculada em metros quadrados (m²) e não em porcentagem (%) como constou da abertura desta matrícula, conforme se verifica do microfilme do título.

O Oficial _____ (Ricardo Nahat).

Av.3/209.007, em 29 de abril de 2.013.

- continua no verso -

matrícula 209.007 | ficha 01 verso | - continuação -

Por instrumento particular de 28 de março de 2013, com força de escritura pública, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF autorizou o **cancelamento** da Av.1, em virtude de ter desligado da hipoteca R.5 e Av.6 na matrícula nº 196.958, o imóvel desta matrícula.

A Escr. Autª. Flávia F. Tamborino (Flávia Fernandes Tamborino).

R.4/209.007, em 29 de abril de 2.013.
TÍTULO: **VENDA E COMPRA.**

Por instrumento particular de 28 de março de 2013, com força de escritura pública, LAUSANNE INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 09.280.703/0001-95, com sede nesta Capital, na Alameda Jauaperi nº 299, transmitiu a **CARLOS EDUARDO TREVISAN DE LIMA**, advogado, RG nº 296697564-SSP/SP, CPF nº 319.664.368-90, e **RAQUEL SOLANGE DEMETRIO**, corretora, RG nº 297504204-SSP/SP, CPF nº 333.473.728-40, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados nesta Capital, residentes nas Ruas Silveira Bueno nº 19, Chácara Califo, e Isabel de Gois nº 8, aptº 4, Bloco 1, Jardim Botucatu, respectivamente, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$291.052,60 (duzentos e noventa e um mil e cinqüenta e dois reais e sessenta centavos), do qual R$86.018,64 foram pagos com recursos próprios e R$56.098,27 com recursos da conta vinculada do FGTS. A vendedora apresentou a CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº 010732012-2120073 emitida em 12 de novembro de 2013 pelo MF/SRF e a certidão conjunta código de controle nº CF8A.3CCF.C2AA.8E9A emitida em 03 de fevereiro de 2013 pela PGFN/SRF. Sendo o imóvel lançado atualmente pelo contribuinte nº 049.145.0060-4.

A Escr. Autª. Flávia F. Tamborino (Flávia Fernandes Tamborino).

R.5/209.007, em 29 de abril de 2.013.
ÔNUS: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**

Pelo mesmo instrumento, os adquirentes qualificados no R.4 **deram em alienação fiduciária** à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, o imóvel desta matrícula, para garantia do financiamento no valor de R$148.935,69 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), pagável em 240 prestações mensais e sucessivas no valor inicial de R$1.758,11, vencendo a primeira em 28 de abril de 2013 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, mediante as taxas anuais de juros: nominal de 8,5101%, e efetiva de 8,8500%, e reduzidas: nominal de 8,0000%, e efetiva de 8,3001%, enquadrando-se o contrato no SAC - Sistema de Amortização Constante Novo, tendo sido o imóvel avaliado em R$417.400,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

A Escr. Autª. Flávia F. Tamborino (Flávia Fernandes Tamborino).

- continua na ficha nº 02 -

Av.6/209.007, em 14 de maio de 2.015.

À vista do instrumento particular de 15 de abril de 2015, com força de escritura pública, e da certidão de 11 de maio de 2015, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 21° Subdistrito – Saúde desta Capital, extraída do termo de casamento nº 6892 (Lº B-023, fls. 242), faço constar que CARLOS EDUARDO TREVISAN DE LIMA e RAQUEL SOLANGE DEMETRIO casaram-se em 23 de março de 2013.

A Escr. Autª._____(Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.7/209.007, em 14 de maio de 2.015.

Por instrumento particular de 15 de abril de 2015, com força de escritura pública, a CAIXA ECONÔMCA FEDERAL tendo recebido a quantia que lhe era devida, autorizou o **cancelamento** da alienação fiduciária a que se refere o R.5, consolidando-se a plena propriedade a CARLOS EDUARDO TREVISAN DE LIMA e sua mulher RAQUEL SOLANGE DEMETRIO.

A Escr. Autª._____(Siméia Lorena da Silva Galhardo).

R.8/209.007, em 14 de maio de 2.015.
TÍTULO:- **VENDA E COMPRA**.

Por instrumento particular de 15 de abril de 2015, com força de escritura pública, CARLOS EDUARDO TREVISAN DE LIMA, advogado, RG nº 29.669.756-4-SSP/SP, CPF nº 319.664.368-90, e sua mulher RAQUEL SOLANGE DEMETRIO, administradora, RG nº 29.750.420-4-SSP/SP, CPF nº 333.473.728-40, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, domiciliados nesta Capital, residentes na Avenida Padre Arlindo Vieira nº 214, aptº 115, Torre A, Vila Vermelha, transmitiram a **RUI FILIPE ALCOBIA MENDES,** português, divorciado, empresário, RNE nº W662212B-CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 092.682.498-80, domiciliado nesta Capital, residente na Avenida Paulsita nº 726, 17° andar, conjunto 1707, Bela Vista, o imóvel desta matrícula, pelo valor de R$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), lançado atualmente pelo contribuinte nº 049.145.0190-2.

A Escr. Autª._____(Siméia Lorena da Silva Galhardo).

R.9/209.007, em 14 de maio de 2.015.
ÔNUS:- **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**.

Pelo mesmo instrumento, o adquirente qualificado no R.8 **deu em alienação fiduciária** ao **HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, CNPJ nº 60.241.809/0001-37, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Travessa Oliveira Belo nº 34,

- continua no verso -

matrícula 209.007 | ficha 02 verso

- continuação -

2° andar, Centro, o imóvel desta matrícula, para garantia do cumprimento das obrigações assumida pelo devedor no contrato de adesão, correspondendo-lhe a cota nº 753 do grupo nº 4040, de consórcio de imóveis administrados pela credora, cujo saldo devedor na data do instrumento importa em R$625.541,63 (seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), equivalente a 93,8554% do objeto do plano de consórcio, pagável em 168 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$3.723,06, equivalente cada uma ao percentual de 0,5586%, as quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração e fundo de reserva, reajustado anualmente de acordo com INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), com o vencimento da primeira parcela previsto para o dia 09 de abril de 2015, tendo sido o imóvel avaliado em R$510.000,00, ficando as partes sujeitas ainda às demais condições constantes do instrumento, cujo microfilme fica arquivado neste Registro.

A Escr. Autª._____(Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Av.10/209.007, em 14 de maio de 2.015.

À vista do mesmo instrumento, faço constar que, de acordo com o parágrafo 5° do artigo 5° da Lei nº 11.795/2008, os bens e direitos adquiridos pela fiduciária em nome do grupo de consórcio, decorrentes da garantia R.9, bem como os seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora, não compõem o elenco de bens e direitos da mesma, para efeitos de liquidação judicial ou extrajudicial e não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

A Escr. Autª._____(Siméia Lorena da Silva Galhardo).

Prenotação nº 779.665 de 22 de outubro de 2019.
Av.11/209.007, em 04 de novembro de 2.019.

À vista do requerimento de 11 de outubro de 2019, e do instrumento particular de alteração de contrato social de 01 de julho de 2016, registrado sob nº 20171932579, em 03 de abril de 2017, na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, apresentado em cópia autenticada pelo 3° Tabelião de Notas de Osasco/SP, faço constar que o HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA atualmente denomina-se KIRTON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.

A Escr. Autª._____(Yngrid Gsellmann).

Prenotação nº 779.665 de 22 de outubro de 2019.
Av.12/209.007, em 04 de novembro de 2.019.

À vista do mesmo requerimento, e do instrumento particular de alteração de contrato

- continua na ficha nº 03 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 209.007 | ficha 03

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11121-1

São Paulo, **04 de novembro de 2.019.**

social de 30 de abril de 2017, registrado sob nº 349.197/17-9, em 31 de julho de 2017, na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, e do instrumento particular de protocolo e justificação de incorporação de 28 de abril de 2017, apresentados em cópia autenticada pelo 2° Tabelião de Notas de Osasco/SP, faço constar que a KIRTON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA foi incorporada pela BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 52.568.821/0001-22.

A Escr. Autª. (Yngrid Gsellmann).

Prenotação nº 779.665 de 22 de outubro de 2019.
Av.13/209.007, em 04 de novembro de 2.019.

À vista do mesmo requerimento, faço constar que em virtude da incorporação do HSBC (BRASIL) ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA pelo BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, Avs.11 e 12 o grupo de consórcio foi modificado da seguinte forma: grupo 4040 para 4840 (cota 753).

A Escr. Autª. (Yngrid Gsellmann).

Prenotação nº 784.742 de 26 de dezembro de 2019
Av.14/209.007, em 27 de março de 2.020.

Conforme requerimento de 20 de fevereiro de 2020, **enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013,** e certidões integrantes do processo autuado sob nº 7959/2019 neste Registro, a propriedade do imóvel desta matrícula, consolidou-se em favor do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, pelo valor de R$510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em razão de não haver o fiduciante RUI FILIPE ALCOBIA MENDES, já qualificado no (R.8), efetuado o pagamento do débito em atraso, apesar de regularmente intimado, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, ficando o credor fiduciário com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o artigo 27 da mesma Lei.

O Escr. Autº. (Fábio Cristians Franciulli).

Constando mais: que requerimento de 20 de fevereiro de 2020, **enviado por protocolo eletrônico, nos termos do Provimento CG 11/2013 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça Eletrônica de 24 de abril de 2013,** que ensejou a averbação n° 14 nesta matrícula, foi prenotado sob o nº **784.742** em 26/12/2019, e lançada em nossos registros eletrônicos, ficando a prenotação prorrogada até que a fiduciária efetue os dois leilões previstos no artigo 27 da Lei 9.514 de 20/11/1997, bem como emitir o instrumento de quitação da dívida do devedor fiduciante.

14º Registro de Imóveis

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

Prenotação nº: 0784742

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de março de 2020. A Escrevente Autorizada, Vanessa Angelo Gonçalves.